



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO LICITATÓRIO 98/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2018 - REGISTRO DE PREÇO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de São Joaquim CNPJ 82.561.093/0001-98 por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13:30 horas do dia 22 de outubro de 2018, licitação na modalidade PREGÃO por registro de preço, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, regida pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 001/06, pela Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, 2º Piso - Sala de Licitações, objetivando o registro de preço para **Aquisição de Óleo Diesel S-10, referente ao projeto Manutenção das Estradas do Interior de São Joaquim SC, recurso financeiro Estadual sob convênio Nº 2017TR1225**

1. DO OBJETO:

1.1 Fornecimento de Combustíveis e Antipoluentes aos veículos e máquinas da frota das Secretarias e Fundos Municipais, conforme anexo I do edital (itens).

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme o anexo do presente edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 Justifica-se a aquisição do mesmo pois é imprescindível á aquisição de combustível para os municipais, para execução dos serviços de responsabilidade do município.

2. DA DEMANDA E DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 As quantidades estimadas foram baseadas na demanda do último ano e sua linha de crescimento;

2.2 Os produtos serão adquiridos fracionadamente ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, período em que serão emitidas tantas Autorizações de Fornecimento quantas forem necessárias para atender às necessidades da Administração. O abastecimento ocorrerá diretamente da bomba do fornecedor no tanque de veículo da Contratante, mediante apresentação de formulário de Requisição de Abastecimento devidamente preenchido e assinado por servidor designado como Representante do Contratante, e pelo condutor do veículo.

2.3 Não é permitido fornecimento de combustível em galões ou outra forma que não diretamente no veículo, salvo caso excepcional expressamente justificado e autorizado pela autoridade maior do órgão solicitante.

2.4 A licitante vencedora deverá preencher o formulário de Requisição de Combustível sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo, ao encerramento de cada atendimento, ser assinada pelo condutor do veículo.

2.5 A diretoria de compras definirá o dia da semana em que serão emitidas as autorizações de fornecimento dos combustíveis, devendo cada órgão fazer a solicitação antecipada das quantidades que necessitar para, no mínimo 15 dias e, no máximo 30 dias.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

2.6 Caso a Contratada não disponha dos combustíveis contratados para o abastecimento dos veículos quando solicitado, deverá, quando possível, fornecer produto de qualidade superior pelo mesmo preço ou providenciar o fornecimento dos mesmos junto a outros fornecedores, às suas expensas.

2.7 Ocorrendo o previsto no item 2.3 A Contratante pagará à contratada por esse combustível nas mesmas condições dos demais fornecimentos, devendo a Contratada emitir Nota Fiscal/fatura própria para cobrança.

2.8 Não caberemos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro da avença, uma vez que os preços serão determinados por percentual de desconto sobre os preços vigentes à época do fornecimento.

3. DA RETIRADA DO EDITAL:

Far-se-á de 2ª a 6ª feira, da 13:00 às 19:00 horas, no Depto. de Compras e Licitações, à Praça João Ribeiro, Nº 01 - Centro, São Joaquim, SC, sem ônus.

4. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

4.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro e por e-mail (pmsj_licitacao@hotmail.com), **em até 02 (dois) dias**, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;

4.2 Outras informações pelo telefone: – 3233-6400. R. 6458

5. DO(S) PRAZO(S):

5.1 As empresas participantes do processo de licitação, deverão garantir entrega do pedido mediante solicitação(ões), devidamente subscrita(s) pelo Responsável de cada Secretaria.

5.2 Da Ata de Registro de Preço, fica adstrito aos respectivos créditos orçamentários do ano base, da prefeitura Municipal de São Joaquim.

A sua validade será de 1 ano a contar da data da sua assinatura.

6. DOS PREÇOS

6.1. O preço deve ser definido por percentual de desconto sobre o preço praticado pelo fornecedor para venda à vista aos demais consumidores.

6.2. O critério de desconto percentual em vez de preço fixo foi escolhido em virtude da constante variação de preços dos combustíveis em decorrência da política do governo federal para determinação do preço do petróleo.

6.3. O preço poderá, portanto, variar a cada emissão de Autorização de fornecimento, devendo, contudo, permanecer inalterado para aquelas já emitidas.

7. DO(S) PAGAMENTO(S):

7.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias da(s) entrega(s), à vista da(s) nota(s) fiscal(is) decorrente(s);





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

7.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo.

8. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

8.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1 Os produtos, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na conta: (66) 3.3.90.30.01.00.00.00 no orçamento do ano base.

9.2 Valor Estimado: R\$ 99.999,99 (Noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Descrição	Valor Litro R\$	Qtde. Litro anual	Valor Global
1	Óleo Diesel S10	3,68	27.173,91	R\$ 99.999,99

10. DA PARTICIPAÇÃO:

10.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital;

10.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;

10.3 Não poderão participar:

A. Empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;

B. Administradas ou constituídas por sócio que seja ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida de licitar ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

C. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio detentor de mais de 5% do capital social tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Administração Municipal ou entidade promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

D. Cujo proprietário, sócio detentor de mais de 5% do capital social ou Administrador tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do executivo ou legislativo municipal ou, ainda, com servidor municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

E. Estejam em processo de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial.

F. Esteja reunida em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.5 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas, empresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

11. DO CREDENCIAMENTO:

11.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

11.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

11.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

11.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

11.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

11.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

11.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11.8 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (MODELO ANEXO II), acompanhada da Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60(sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

13.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **13:30 horas do dia 22 de outubro de 2018**.

13.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

13.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

14. DA SOBRESCRICÇÃO DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 50/2018 – Registro de Preço

Abertura às 13:30 horas do dia 22 de outubro de 2018

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Proposta

15. DA PROPOSTA:

15.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

15.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

15.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

15.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

15.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;

15.6 O(s) produto(s) deverá(ao) ser cotado(s) com marca, ser de 1ª qualidade e, descrito(s) com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

15.7 Os preços deverão ser cotados separadamente, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;

15.8 A Oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, e indicar claramente o percentual de desconto oferecido, que deverá ser no **mínimo de 2%, com uma casa decimal, a incidir sobre o valor praticado pelo fornecedor para venda à vista.**

15.9 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

15.10 Estar acompanhada:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

15.10.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

15.10.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

15.10.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

15.10.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

15.10.5 Declaração que possui local para abastecimento de combustível no máximo 2 km de distância do centro de São Joaquim.

15.10.6 Da Declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

15.10.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.10.8 Os Itens foram distribuídos conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014:

Exclusiva” – Lote/itens de contratação estão abertos para a participação EXCLUSIVA de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP”, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014.

Cota Principal” – Lote/itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME” ou “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

16. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 50/2018 - Registro de Preço

Abertura às 13:30 horas do dia 22 de setembro de 2018

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000

Documentação de Habilitação

17. DA HABILITAÇÃO:

17.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

17.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

17.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

do Estado da jurisdição competente. Somente será assegurada a exclusividade de participação de ME's ou de EPP's, na forma do art. 48, I da LC 123/06, quando estiverem habilitadas no mínimo 3(três) destas empresas (art. 49, II da Lc 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME's e EPP's.

17.1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

17.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

17.2.1 Cópia do CNPJ;

17.2.2 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

17.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

17.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

17.2.5 Prova de Regularidade a Federal (Certidão Conjunta)

17.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

17.2.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata

17.2.8 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas

17.2.9 Alvará de funcionamento das instalações onde serão estocados os materiais /executados os serviços contratados; (QUANDO FOR O CASO).

17.2.10 Certificado de vistoria emitido pelo Corpo de Bombeiros.

17.2.11 Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal se da Empresa.

17.2.12 Cópia do alvará sanitário.

17.2.13 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvos na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

17.2.14 No caso de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, declarando que a Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

17.3 DAS DECLARAÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

17.3.1 Balanço Patrimonial

17.3.2 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados

17.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio administrador;

c) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante.

17.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante dois ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;

17.4.2 Inscrição junto a ANP;

17.4.3 Licença Ambiental.

NOTAS:

-Todas as certidões apresentadas devem observar seu prazo de validade, sob pena de inabilitação da licitante, observada a regra contida na Lei Complementar nº 123/06, art. 43, § 1º. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;

-Fica dispensada a apresentação duplicada de documentos que tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

-Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões.

-Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número de CNPJ do estabelecimento (MATRIZ OU FILIAL) que estiver apresentando a proposta, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa;

-Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

-Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

-Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no item 23 do presente Edital.

- Microempresas e empresas de pequeno porte estão sujeitas à apresentação de todos os documentos, inclusive balanço patrimonial, índices financeiros e certidões, mesmo com a situação fiscal e/ou trabalhista irregular;

-Os documentos poderão ser autenticados internamente por servidores de Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade de tempo e pessoal para fazê-lo. Entretanto, a mesma não será responsabilizada pela não autenticação dos documentos em tempo hábil;

-Pedimos para que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, é facultada a apresentação deste no momento do certame;

-Por se tratar da modalidade Pregão Presencial com Registro de Preço a aquisição dos itens fica direta e obrigatoriamente vinculada a saldo de dotação e a Prefeitura não se obriga a adquirir 100% dos produtos licitados.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 Será(ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

18.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

18.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

18.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

18.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

18.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

18.7 O percentual de desconto ofertado incidirá sobre o preço do objeto conforme item 15.8 definido deste edital, e será irrealizável durante toda a vigência do contrato.

18.8 Dos lances ofertados não caberá retratação;

18.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

18.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;

18.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

18.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;

18.12.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

18.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

18.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

18.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;

18.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

18.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;

18.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

18.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

18.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

18.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

18.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

18.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

18.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

18.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

19. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

19.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

19.1.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço;

19.1.3 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;

19.1.4 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;

19.1.5 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

20.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

20.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);

20.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

20.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

20.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20.6 Na hipótese de documentos emitidos via internet estarem com validade expirada ou de cópia apresentada sem autenticação, fica facultado à Comissão consultar sua regularidade, se houver acesso aos respectivos sites, bem como proceder a autenticação mediante apresentação do documento original.

21. DO DIREITO AO RECURSO:

21.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

21.2. Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

21.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;

21.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;

21.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;

21.6. A impugnação ao ato convocatório poderá ser protocolada na Diretoria de Compras até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização da Sessão Pública, sendo obrigatoriamente dirigida à Secretaria Municipal de Administração, Diretoria de Compras – aos cuidados da Comissão de Licitação -, acompanhada de cópias autenticadas do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, conforme art. 41 da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR(ES):

22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

22.2 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valor(es) alterado(s), compatível(is) com o(s) negociado(s) e encaminhada ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará, para efeito de consignação no Contrato decorrente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

22.3 Observar a comprovação do preço de venda à vista no varejo, quando solicitando pela Contratante, bem como apresentar as planilhas de custos elaboradas com a finalidade de parametrizar o preço de venda dos produtos, sempre que solicitado;

22.4 Submeter-se à fiscalização por servidor do município competente para tal, o qual acompanhará o fornecimento do combustível, orientando, fiscalizando e intervindo ao exclusivo interesse da Administração, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

22.5 Efetivar o fornecimento exclusivamente no tanque do veículo, mediante apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento) assinado exclusivamente por servidores previamente designado;

22.6 Não fornecer combustível além das quantidades devidamente empenhadas (constantes nas Autorizações de Fornecimento);

22.7 Fornecimentos de combustível em galões somente poderão ocorrer mediante requisição expressa e devidamente justificada do Secretário responsável;

22.8 Estender o fornecimento além dos veículos ativos, aos que vierem a ser adquiridos pelo Município ou colocados à sua disposição;

22.9 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

22.10 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

22.11 Atender prontamente quaisquer exigências do representante do Contratante, inerentes ao objeto deste Termo, fornecendo, na forma solicitada, o demonstrativo de utilização/execução do objeto deste;

22.12 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos decorrentes da execução do objeto, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias ou quaisquer outras decorrentes das suas atividades e da prestação dos serviços objeto deste Termo, inclusive, dos sócios, prepostos e mandatários; eximindo o contratante de qualquer responsabilidade perante autoridades e terceiros, em decorrência de atuações ou prejuízos que possam advir do não cumprimento das obrigações contratuais assumidas, bem como arcar com todas as despesas referentes a custos ou despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem e demais encargos, de qualquer espécie;

22.13 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto contratado;

23. DA(S) AUTORIZAÇÃO(ÕES) DE FORNECIMENTO:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

23.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor(es);

23.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24. DO DIREITO DE RESERVA:

24.1 O Município de São Joaquim, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;

24.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;

24.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.

24.4 A gestão do contrato administrativo, oriundo deste processo será exercida pelo servidor Marco Antonio Oliveira de Liz matrícula nº 10250 e o servidor, Jani Mendonça matrícula 10383, será responsável pela fiscalização, aos quais competirá o acompanhamento contratual, fazer anotações de todas as ocorrências, determinando ao contratado o que for necessário á regularização dos problemas observados.

24.5 A contratada deverá designar preposto para representá-la na execução do contrato.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:

25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

25.2 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

25.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante, observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;

a) O cadastro do fornecedor deverá ser efetuado em até 24 horas antes do Processo Licitatório.

26.2 No interesse do Município de São Joaquim, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

27. DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

São Joaquim - SC, 01 de outubro de 2018.

Volney Francisco Beckhauser Junior
Secretario Municipal de Agricultura

Raquel Moreira Henrique Fernandes
Diretora de Compras





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO - II

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local / Data

Nome e assinatura do representante legal/procurador.
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

